

Processo n.: @PMO 22/00213179

Assunto: Segundo monitoramento decorrente do Processo n. @RLA-15/00146606 (Decisão 450/2016) - Avaliação da atenção básica oferecida nas Unidades Básicas de Saúde

Responsável: Clenilton Carlos Pereira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araquari

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 1364/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAE n. 26/2022**, que trata do segundo monitoramento decorrente da Auditoria Operacional que avaliou a qualidade dos serviços de atenção básica oferecidos em Unidades Básicas de Saúde no Município de Araquari, pertinente aos Processos ns. @RLA-15/00146606 e @PMO-19/00151445.

2. Conhecer e **considerar não cumprida** a determinação constante do item 6.2.1.1 da Decisão n. 450/2016 – Cadastro dos profissionais de saúde no CNES.

3. Conhecer das **recomendações que foram implementadas** pela Secretaria Municipal de Saúde de Araquari, constantes dos seguintes itens da Decisão n. 450/2016: 6.2.2.1 – Elaboração periódica do diagnóstico das necessidades de capacitação e formação dos gestores e profissionais da Atenção Básica; 6.2.2.3 - Oferta de cursos de formação e capacitação continuada aos gestores e profissionais da Atenção Básica; 6.2.2.4 - Garantia de estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades básicas de Saúde; 6.2.2.5 - Garantia de recursos necessários para o funcionamento das Unidades básicas de Saúde; 6.2.2.6 - Promoção de ações e capacitações para fortalecimento da cultura de monitoramento e avaliação junto a servidores e equipes de Atenção de Básica; 6.2.2.7 - Dotar a secretaria com pessoal capacitado para desenvolvimento de ações de monitoramento e avaliação da Atenção Básica; 6.2.2.10 - Adoção de indicadores de insumos e processos para avaliação da Atenção Básica; 6.2.2.11 - Elaboração de diagnóstico da estrutura de Tecnologia da Informação; 6.2.2.12 - Adequação da estrutura de Tecnologia da Informação para atendimento das necessidades levantadas no diagnóstico; 6.2.2.13 - Integração dos sistemas informatizados da Atenção Básica; 6.2.2.14 - Elaboração e implementação de rotinas e procedimentos para auxiliar o processo de planejamento de saúde nas UBS's; 6.2.2.15 - Desenvolvimento e implementação de rotinas e procedimentos para estabelecer a participação efetiva dos conselhos municipais de saúde no processo de planejamento de saúde e na fiscalização de recursos; e 6.2.2.16 - Adoção de procedimentos de apoio matricial nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

4. Conhecer das **recomendações que não foram implementadas** pela Secretaria Municipal de Saúde de Araquari, constantes dos seguintes itens da Decisão n. 450/2016: 6.2.2.2 - Elaboração do Plano de Educação Permanente; 6.2.2.8 - Adequação da estrutura organizacional da Secretaria; 6.2.2.9 - Publicação dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG) e Quadrimestral (RQDM) no site da Prefeitura ou SMS; 6.2.2.17 - Criação de mecanismos para institucionalização e preenchimento/registo de contrarreferência; e 6.2.2.18 - Estabelecimento de controles de tempo médio de contrarreferência e do percentual de referência para a média e alta complexidade por meio de indicadores específicos.

5. Dar conhecimento à Assessoria de Comunicação deste Tribunal para que possa promover a publicidade, transparência e o conhecimento da sociedade sobre os resultados deste monitoramento, possibilitando o controle social, nos termos do art. 16 da Resolução n. TC-176/2021.

6. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAE n. 26/2022**, à Prefeitura Municipal de Araquari e à Secretaria de Saúde e ao Conselho de Saúde daquele Município para providências que entender pertinentes.

7. Determinar o encerramento deste processo, nos termos do art. 15 da Resolução n. TC-176/2021.

Ata n.: 38/2022

Data da Sessão: 12/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC